DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021
PREGÃO Nº 022/2021
FORMA ELETRÔNICA
RESUMO DE EDITAL

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às 09h:00min do dia 18 de outubro de 2021, o Pregão Eletrônico nº 022/2021, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (açúcar, café, margarina, chá e achocolatado em pó), para uso das diversas secretarias do município; conforme especificações contidas nos anexos que integram o Edital.

Maiores informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 3704-8505 / 8569, ou pelos e-mails: thais.freitas@pereirabarreto.sp.gov.br c/c: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br., ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br

Pereira Barreto - SP, 01 de outubro de 2021.

João de Altayr Domingues

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 150/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Objeto: Aquisição de 01 Veículo zero km, de 07 lugares; 04 portas; ano/modelo mínimo 2021/2021; cor branca, e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses, devidamente emplacado e licenciado para a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, conforme especificações contidas nos anexos que integram o Edital

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto à empresa JDQ NOVAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.406.957/0001-54, com o Valor de R$ 117.990,00 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa reais).

RESOLVE: Homologar o presente certame, e para que surta os efeitos normais, determino a imediata contratação da empresa vencedora, para que seja fornecido o objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto, 1º de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO
6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°: 7150/2018
Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Contratada: OLIVER TUR LOCADORA DE VEICULOS LTDA.
CNPJ: 09.342.622/0001-72
Objeto: O presente aditamento, refere-se à PRORROGAÇÃO do prazo estabelecido no contrato supramencionado, que tem por objeto a prestação de serviços com transporte de passageiros dos assentamentos rurais do município, em veículo coletivo, com capacidade mínima de 40 passageiros, no horário e itinerário especificados no Termo de referência, conforme abaixo:

Rota	Itinerário	Período	Capac. Min. Veículo	Km Dia	Valor por km
Transporte de passageiros dos assentamentos em Pereira Barreto com duas viagens semanais com alternância de trajetos na seguinte conformidade:	**1ª Semana** Segunda-feira Fazenda Esmeralda I e II Quarta-feira–Frei Pedro **2ª Semana** Terça-feira–Eldorado dos Carajás Quinta-feira Olga Benário	Manhã 8:30 para Pereira Barreto Retorna ás 16:00 mesmo trajeto	40	+ ou - 200 km	R$ 5,30

Vigência: 1º/09/2021 a 28/02/2022
Pereira Barreto/SP, 31 de agosto de 2021.
JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO através da SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 20/11/2021, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA CEL JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947, Bairro CENTRO, CEP 15370000, PEREIRA BARRETO/SP

HORARIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 13HRS ÀS 17HRS

_____

OSWALDO ESPERANÇA

Autoridade Municipal de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
P008972-1	ESD0E58	15/09/2021	08:57	244 I	703-01	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA OU CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA	20/11/2021
P009854-1	GEX1518	19/09/2021	12:00	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	20/11/2021
P009890-1	DZC7J59	16/09/2021	12:01	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	20/11/2021
P009891-1	BFA3305	19/09/2021	18:04	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	20/11/2021
P009893-1	ESK8686	16/09/2021	12:56	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	20/11/2021
P009894-1	HGH3627	22/09/2021	09:26	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	20/11/2021
P009895-1	FRZ8650	22/09/2021	09:35	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	20/11/2021

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO	Data Impressão: 01/10/2021	Páginas: 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
P009897-1	BMR8949	22/09/2021	09:44	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA	20/11/2021
P009898-1	BMR7455	22/09/2021	09:15	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	20/11/2021
P009899-1	EDM8534	23/09/2021	14:43	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	20/11/2021
P009900-1	BLN8534	23/09/2021	16:06	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	20/11/2021

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO	Data Impressão: 01/10/2021	Páginas: 2/2

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM VINTE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PRESIDENTE: SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

1º SECRETÁRIO: VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, **SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SECRETARIADA PELO VEREADOR VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA.** PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO, VERIFICOU-SE A PRESENÇA DE TODOS OS EDIS. HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E, "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. O PRESIDENTE PEDIU A TODOS QUE FIZESSEM UM MINUTO DE SILÊNCIO EM RESPEITO E SOLIDARIEDADE ÀS VÍTIMAS DO COVID-19, SEU FAMILIARES E A TODOS DA LINHA DE FRENTE DE COMBATE E DE ENFRENTAMENTO A ESSA PANDEMIA. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR –** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – APROVADA POR UNANIMIDADE. **EXPEDIENTE: LEITURA DO OFÍCIO RECEBIDO DO PREFEITO MUNICIPAL. OFÍCIO Nº 48/2021** -ENCAMINHANDO RESPOSTAS AOS REQUERIMENTOS NºS: 61 E 62/2021. ARQUIVADO NA SECRETARIA. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DAS MENSAGENS RECEBIDAS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL: MENSAGEM Nº 38/2021**, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 46/2021** QUE "**DISPÕE**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; **MENSAGEM Nº 39/2021** – ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 47/2021,** QUE **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO CIDADE DE PEREIRA BARRETO-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** **MENSAGEM Nº 40/2021** – ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 48/2021** QUE **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** ENCAMINHADOS ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. **LEITURA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021**, DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES, QUE **"DISPÕE SOBRE A FORMA DE INDENIZAÇÃO DE DESPESAS COM VIAGENS REALIZADAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. **LEITURA DO REQUERIMENTO Nº 65/2021**, DE AUTORIA DOS VEREADORES LUÍZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA, FÁBIO JOSÉ FRANÇA, NÍLSON ALVES MARTINS, VIRGÍLIO TRENTIN E WALTER CAMPOS DE SOUZA, OFICIADO. **LEITURA DAS INDICAÇÕES NºS: 256, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268 E 269/2021** – OFICIADAS. **LEITURA DA MOÇÃO Nº 23/2021, DE APLAUSOS** À PROFESSORA LUCI PANUCCI, PELA PUBLICAÇÃO DO LIVRO "IMIGRAÇÃO JAPONESA E ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS NA HISTÓRIA E VIDA DA PROFESSORA ANNA MICHI ONO", EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA O PRESIDENTE CONVIDOU A PROFESSORA LUCI PANUCCI PARA RECEBER UMA HOMENAGEM DO VEREADOR VIRGÍLIO TRENTIN. **LEITURA DA MOÇÃO Nº 24/2021, DE APLAUSOS** À PROFESSORA ANNA MICHI ONO, DE AUTORIA DO VEREADOR VIRGÍLIO TRENTIN, EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA O PRESIDENTE CONVIDOU

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

A VEREADORA LI CARVALHO PARA FAZER UMA HOMENAGEM À MÉDICA VETERINÁRIA DRA. CLÁUDIA OKA, APROVADA PELA MOÇÃO Nº 11/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021. APÓS AS HOMENAGENS PASSOU-SE À **LEITURA DA MOÇÃO Nº 25/2021, DE PESAR** PELO FALECIMENTO DA SENHORA MASSAKO ONO, OCORRIDO RECENTEMENTE, DE AUTORIA DO VEREADOR VIRGÍLIO TRENTIN – OFICIADA. **LEITURA DOS PARECERES AOS PROJETOS DE LEIS NºS: 43, 44 E 45/2021** E APÓS PASSOU-SE À **ORDEM DO DIA** QUE CONSTOU DE: **PROJETO DE LEI Nº: 43/2021**, QUE "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 44/2021** QUE **"AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA O DER/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 45/2021** QUE **"CONCEDE O USO DE GERADOR "USINA" DE OXIGÊNIO E CENTRAL PARA ENVASE DE CILINDROS À SANTA CASA E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA RECEBER TAL EQUIPAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. TODOS OS PROJETOS APROVADOS FORAM ENCAMINHADOS AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO. EM SEGUIDA, PASSOU-SE AO **PEQUENO EXPEDIENTE**: USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES: LUÍZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA, DANIEL RODRIGUES DA SILVA, WILSON DOS SANTOS MARTINS, VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA, LI CARVALHO, FÁBIO JOSÉ FRANÇA, GILBERTO MARTINS, WALTER CAMPOS DE SOUZA E TARLEI ARLEI BENEVIDES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

CONSTANDO LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.021.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

.....

Projeto de Lei n.º 48, de 2021

Processo nº 0346/2021

Emenda n.º 01

EMENDA: MODIFICATIVA

.....

1- O inciso I do art. 4º do Projeto de Lei nº 48, de 2021, passa a conter a seguinte redação:

"Art. 4º .....

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança;

....."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alterar o inciso I do art. 4º do Projeto de Lei nº 48, de 2021 para o fim de excluir a Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor, tendo em vista que na Estrutura Administrativa e os Cargos e Funções de Comando da Prefeitura Municipal da Estância Turística, definida pela Lei Complementar nº 60, de 11 de setembro de 2014, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança não dispõe desse órgão em sua estrutura.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 27 de setembro de 2.021.

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Presidente-Relator

GILBERTO MARQUES
Vice-Presidente

VIRGÍLIO TRENTIN
Membro

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

PROTOCOLO 414/2021 - 24/09/2021 15:55

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 270/2021

OFICIE-SE
s.s. 27/09/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente da municipalidade para que seja implantado uma ondulação transversal (lombada) na Avenida Brasília, próximo ao número 3.139, no Jardim Oitis.

JUSTIFICATIVA: O clamor dos moradores do local acima mencionado é grande, tendo em vista que carros e motos transitam em alta velocidade, atropelando gatos e cachorros de estimação dos moradores da região, bem como colocam em risco a vida de crianças que transitam no local. Esta indicação já foi feita anteriormente por outros vereadores, portanto é de suma importância que o Executivo determine a construção de lombada neste lugar.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 24 de setembro de 2021

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA

FÁBIO JOSÉ FRANÇA

NILSON ALVES MARTINS

DANIEL RODRIGUES DA SIVA

WALTER CAMPOS DE SOUZA

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 271/2021

OFICIE-SE
S.S. 27/09/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que encaminhe a esta Casa de Leis, Projeto de Lei com o objetivo de alterar a Lei Municipal nº **3.473, de 24 de novembro de 2006**, para o fim de possibilitar o fornecimento de transporte para os profissionais do magistério público municipal em exercício em unidades escolares situadas em locais de difícil acesso, sendo dessa forma consideradas aquelas localizadas na zona rural e/ou distante mais de 10 (dez) quilômetros do perímetro urbano, conforme minuta em anexo.

JUSTIFICATIVA: Os profissionais do magistério que trabalham na EMEB Fazenda Esmeralda necessitam de um transporte para acesso à escola, pois é notório que em razão da pandemia causado pelo COVID-19, as autoridades públicas foram obrigadas a tomar uma série de medidas que restringem a circulação de pessoas, bem como estabelecem a suspensão de inúmeras atividades econômicas.

Atualmente os professores utilizam um veículo utilitário para o deslocamento até a EMEB Fazenda Esmeralda a fim de desenvolverem suas funções profissionais, veículo que vai ocupado por no mínimo cinco pessoas (quatro professores e a coordenadora).

Dessa forma, considerando a continuidade das atividades presenciais, uma vez essencial, e seguindo os critérios da organização mundial de saúde com o respeito aos protocolos de segurança (distanciamento social) é necessário alterar a legislação municipal a fim de possibilitar ao Município o fornecimento de transporte público a afim de garantir o distanciamento social conforme os protocolos de segurança exigidos a fim de garantir a saúde de todos os envolvidos para acesso à EMEB Fazenda Esmeralda.

PROTOCOLO 415/2021 - 24/09/2021 15:55

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 24 de setembro de 2021.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador do PTB

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

NILSON ALVES MARTINS
Vereador do PSDB

VIRGÍLIO TRENTIN
Vereador do Cidadania

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº ..., DE ..., DE 2021

"Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 3.473, de 24 de novembro de 2006 *e dá outras providências.".*

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei nº 3.473, de 24 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. .....

.....

§ 3º - A concessão gratificação de que trata este artigo não impede que o Município forneça transporte escolar aos profissionais do magistério em exercício em escola de difícil acesso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO 415/2021 - 24/09/2021 15:55

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 416/2021 - 24/09/2021 15:56

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 272/2021

OFICIE-SE
SS. 27/09/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente da municipalidade para que proceda a restauração das duchas na "Praia Pôr do Sol".

JUSTIFICATIVA: Com a abertura da praia municipal e consequentemente com um fluxo maior de pessoas frequentando e se utilizando das duchas localizadas no local, faz-se necessário a restauração das duchas, que se encontram em péssimo estado de conservação. Pereira Barreto é uma cidade turística e deve proporcionar aos munícipes e aos turistas boas condições para que aproveitem da melhor forma possível a praia municipal.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 24 de setembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA

FÁBIO JOSÉ FRANÇA

NILSON ALVES MARTINS

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN

DANIEL RODRIGUES DA SIVA

WALTER CAMPOS DE SOUZA

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 273/2021

OFICIE-SE
ss. 24/09/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que encaminhe a esta Casa de Leis, Projeto de Lei com o objetivo de dispor sobre o afastamento da servidora pública municipal gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, conforme minuta em anexo.

Complementar que **"Institui o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante, estabelece os critérios de adesão ao Programa e dá outras providências",** para o fim de ampliar para 180 dias a licença maternidade das servidoras pública municipais, conforme minuta em anexo.

JUSTIFICATIVA: Dados da Sociedade Brasileira de Pediatria apontam que a amamentação regular, por seis meses, reduz 17 vezes as chances de a criança contrair pneumonia, 5,4 vezes a possibilidade de anemia e 2,5 vezes a ameaça de crises de diarréia.

A lei prevê que durante a prorrogação da licença-maternidade a empregada terá direito à remuneração integral. Os dois meses adicionais de licença serão concedidos imediatamente após o período de 120 dias previsto na Constituição.

No período de prorrogação da licença a empregada não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar, já que tais situações estariam contra o objetivo do programa.

De acordo com a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) vários Estados e Municípios já aprovaram leis que estendiam às servidoras públicas o período de licença maternidade para 180 dias, na nossa cidade, o Conselho Municipal de Saúde aprovou recomendação para tal mudança.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 24 de setembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA

FÁBIO JOSÉ FRANÇA

NILSON ALVES MARTINS

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN

DANIEL RODRIGUES DA SIVA

WALTER CAMPOS DE SOUZA

PROTOCOLO 417/2021 - 24/09/2021 15:56

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ..., DE ..., DE 2021

"Dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora pública municipal gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A empregada afastada nos termos do caput deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO 417/2021 - 24/09/2021 15:56

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante.

Art. 2º - Serão beneficiadas pelo Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante as servidoras públicas municipais lotadas ou em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional e no Poder Legislativo.

§ 1º - A prorrogação será garantida à servidora pública que requeira o benefício até o final do primeiro mês após o parto e terá duração de sessenta dias.

§ 2º - A prorrogação a que se refere o § 1º iniciar-se-á no dia subsequente ao término da vigência da licença prevista no art. 117 da Lei nº 845, de 15 de agosto de 1970, ou do benefício de que trata o art. 71 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 3º - O benefício a que fazem jus as servidoras públicas mencionadas no caput será igualmente garantido a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, na seguinte proporção:

I - para as servidoras públicas em gozo do benefício de que trata o art. 71-A da Lei nº 8.213, de 1991:

a) sessenta dias, no caso de criança de até um ano de idade;

b) trinta dias, no caso de criança de mais de um e menos de quatro anos de idade; e

c) quinze dias, no caso de criança de quatro a oito anos de idade.

II - para as servidoras públicas em gozo do benefício de que trata o art. 117 da Lei nº 845, de 1970:

a) quarenta e cinco dias, no caso de criança de até um ano de idade; e

b) quinze dias, no caso de criança com mais de um ano de idade.

§ 4º - Para os fins do disposto no § 3º, inciso II, alínea "b", considera-se criança a pessoa de até doze anos de idade incompletos, nos termos do art. 2º da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 5º - A prorrogação da licença será custeada com recurso do Tesouro Municipal.

Art. 3º - No período de licença-maternidade e licença à adotante de que trata esta Lei, as servidoras públicas referidas no art. 2º não poderão exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

PROTOCOLO 417/2021 - 24/09/2021 15:56

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Parágrafo único. Em caso de ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput, a beneficiária perderá o direito à prorrogação, sem prejuízo do devido ressarcimento ao erário.

Art. 4º - A servidora em gozo de licença-maternidade na data de publicação desta Lei poderá solicitar a prorrogação da licença, desde que requerida até trinta dias após aquela data.

Art. 5º - O Executivo Municipal poderá expedir normas complementares para execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO 417/2021 - 24/09/2021 15:56

PROTOCOLO 418/2021 - 24/09/2021 15:56

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 274/2021

Senhor Presidente:

OFICIO S.S. 27/09/2021 Presidente

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente da municipalidade, que seja realizado o recapeamento na Rua José Mauro Ludovino, no trecho compreendido entre as ruas Joanes Soares de Oliveira e Professor Luiz Antônio Cardamoni, no Bairro Colinas.

JUSTIFICATIVA: Os moradores estão reclamando, pois o trecho mencionado se encontra em péssimas condições, está totalmente deteriorado, dificultando o trânsito de veículos e a passagem de ciclistas, possibilitando a ocorrência de acidentes e colocando em risco a vida da população.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 24 de setembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA

FÁBIO JOSÉ FRANÇA

NILSON ALVES MARTINS

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN

DANIEL RODRIGUES DA SIVA

WALTER CAMPOS DE SOUZA

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 419/2021 - 24/09/2021 15:57

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 275/2021

OFICIE-SE
S.S. 27/09/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que estude a possibilidade de se construir um poço artesiano no **"Assentamento Três Irmãos",** localizado na Rodovia Euclides de Oliveira Figueiredo (SP-563), s/n, Km 23, no Município de Pereira Barreto.

JUSTIFICATIVA: O abastecimento de água no assentamento é feito por meio de um caminhão pipa, realizado duas vezes por semana pela Prefeitura Municipal. Acontece que, com as despesas que a prefeitura tem para levar a água até o assentamento, tendo que disponibilizar um caminhão, motorista e o próprio custo da água, seria muito mais viável que se construísse um poço artesiano no assentamento, que além da economia, daria uma melhor qualidade de vida para aquela população que já é tão carente de tudo.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 24 de setembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA

FÁBIO JOSÉ FRANÇA

NILSON ALVES MARTINS

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN

DANIEL RODRIGUES DA SIVA

WALTER CAMPOS DE SOUZA

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 412/2021 - 24/09/2021 15:46

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 276/2021

Senhor Presidente:

OFICIE-SE
S.S. 27/09/2021
Presidente

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o recapeamento das ruas José Francisco de Oliveira, Edmundo A. dos Santos e Júlio Milanezi, todas no Bairro Antônio Gomes. Indico (amos) ainda o recapeamento das ruas José Mauro Ludovino e Professor Luiz Antônio Cardamoni, estas no Bairro Colinas do Tietê.

JUSTIFICATIVA: Todas a vias supracitadas se encontram em mau estado de conservação. Buracos, remendos, piso deteriorado, com as pedras se soltando, são problemas comuns a todas elas e que trazem transtornos, tanto a moradores locais como a motoristas que trafegam por estas ruas. Faz-se necessário o recapeamento urgente destas vias.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 24 de setembro de 2021

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 277/2021

OFICIE-SE
SS. 27/09/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente da municipalidade, que proceda o recapeamento na Rua Edmundo André dos Santos, no bairro Antônio Gomes, no trecho localizado próximo ao nº 4.116.

JUSTIFICATIVA: Este trecho já passou por um recapeamento, porém já se deteriorou e atualmente se encontra em péssimas condições. Os moradores estão reclamando pois da forma que está possibilita a ocorrência de acidentes, colocando em risco a vida da população.

PROTOCOLO 420/2021 - 24/09/2021 16:00

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 24 de setembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA

FÁBIO JOSÉ FRANÇA

NILSON ALVES MARTINS

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN

DANIEL RODRIGUES DA SIVA

WALTER CAMPOS DE SOUZA

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 278/2021

OFICIE-SE
SS. 27/09/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que determine ao setor competente da municipalidade visando colocar os itinerários do ônibus circular em todos os pontos.

JUSTIFICATIVA: Tem sido procurado constantemente pelos usuários do circular, reclamando da ausência do itinerário nos pontos. Esse fato dificulta muito, principalmente para o público da melhor idade, que ficam perdidos com os horários e trajetos do ônibus. Um transporte público que atenda aos interesses da população deve ser prioridade para a administração municipal.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 24 de setembro de 2021.

DANIEL RODRIGUES DA SIVA

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN

NILSON ALVES MARTINS

WALTER CAMPOS DE SOUZA

FÁBIO JOSÉ FRANÇA

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 279/2021

OFICIE-SE
S.S. 27/09/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que encaminhe a esta Casa de Leis, Projeto de Lei com o objetivo de **alterar o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.758, de 05 de abril de 1990 para o fim de estender o direito a horário especial ao servidor público municipal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza**, conforme minuta em anexo.

JUSTIFICATIVA: A presente indicação tem por objetivo garantir aos servidores públicos municipais que sejam responsáveis por cônjuge, filho ou dependente com deficiência a possibilidade do exercício de horário especial de trabalho quando os cuidados com essas pessoas assim o exigirem, sem prejuízo da sua remuneração.

Não há como negar a hierarquia máxima das regras constitucionais que protegem a dignidade da pessoa humana, a vida e a entidade familiar. A mudança que sugerimos no ordenamento jurídico dá plena efetividade, justamente, a esses princípios constitucionais.

Cientes de que esse é um ônus que deve ser suportado pela sociedade, buscou-se uma maneira de conceder o afastamento sem que isso gere muitos contratempos e transtornos para a Administração Pública.

Deve-se salientar que a presente iniciativa se destina a todos os servidores públicos municipais, sem discriminação de sexo, distinguindo-se, portanto, das garantias relativas à maternidade/paternidade, caracterizando-se, assim, como instrumento de proteção da família.

Não se trata simplesmente de proteger a pessoa com deficiência, mas de contribuir na efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho, de garantir que nosso Município seja, realmente, um local que respeita e protege seus cidadãos.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 24 de setembro de 2021.

PROTOCOLO 422/2021 - 24/09/2021 16:01

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador do PTB

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

NILSON ALVES MARTINS
Vereador do PSDB

VIRGILIO TRENTIN
Vereador do Cidadania

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

PROTOCOLO 422/2021 - 24/09/2021 16:01

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº ..., DE ..., DE 2021

"Acrescenta o § 3º do art. 51 da Lei nº 1.758, de 15 de abril de 1990, para estender o direito a horário especial ao servidor público municipal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza.".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 51 da Lei nº 1.758, de 05 de abril de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 51. .....

.....

§ 3º - Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 3º - As disposições constantes do § 3º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

....."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO 422/2021 - 24/09/2021 16:01

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 280/2021

OFICIE-SE
S.S. 27/09/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, juntamente com os órgãos competentes estudem a possibilidade de criar a Guarda Municipal no município de Pereira Barreto.

JUSTIFICATIVA: Em nosso município a depredação de prédios públicos e das instalações acontecem com muita frequência. A criação desta guarda ajudará a inibir atos que atentem contra os bens, serviços e instalações públicas e contribuirá com os demais órgãos de segurança pública para que a ordem no município seja mantida. A Guarda Municipal já atua em vários municípios e os resultados são muito positivos, portanto seria muito bom para Pereira Barreto a criação desta Guarda Municipal.

PROTOCOLO 423/2021 - 24/09/2021 16:01

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 24 de setembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA

FÁBIO JOSÉ FRANÇA

NILSON ALVES MARTINS

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN

DANIEL RODRIGUES DA SIVA

WALTER CAMPOS DE SOUZA

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 281/2021

OFICIE-SE
Se. 27/09/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que disponibilize o transporte de passageiros a pessoas que não sejam servidores da municipalidade no veículo que transporta estes servidores até o município de Suzanápolis.

JUSTIFICATIVA: Existem servidores que trabalham na Prefeitura de Pereira Barreto, mas moram em Suzanápolis. Existe um acordo em que a Prefeitura de Suzanápolis traz estes servidores para trabalhar aqui. No final do expediente, é a Prefeitura de Pereira Barreto que leva estes servidores de volta pra casa, na cidade de Suzanápolis. Deixando os servidores lá, o veículo da Prefeitura de Pereira Barreto volta vazio para casa. A presente propositura sugere que este veículo seja autorizado a trazer pessoas quem não fazem parte do quadro de servidores da Prefeitura, mas que estejam em Suzanápolis e queiram vir para Pereira Barreto. Muitos trabalham lá, ou se deslocam até lá para saldar compromissos. Além disso, a Prefeitura não teria nenhum gasto a mais, pois o veículo necessariamente teria que voltar para Pereira Barreto.

PROTOCOLO 424/2021 - 24/09/2021 16:10

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 27 de setembro de 2021

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA — **DANIEL RODRIGUES DA SILVA**

FÁBIO JOSÉ FRANÇA — **NILSON ALVES MARTINS**

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA — **WALTER CAMPOS DE SOUZA**

PROTOCOLO 413/2021 - 24/09/2021 15:47

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Moção Nº 26/2021

OFICIE-SE
Ss. 27/09/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Requeremos regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja inserida na ata da presente sessão ordinária esta Moção de Pesar pelo falecimento da Senhora Roberta de Oliveira Silva Senenzin, aos 33 anos de idade e de seu filho Arthur Oliveira Senenzin, aos 10 anos de idade, após um grave acidente ocorrido na noite do dia 22 de setembro, na Rodovia Washington Luíz, em Araraquara.

Filha de Roberto Antônio da Silva e Nilcinéia Vieira de Oliveira Silva, Roberta era arquitera e residia com a família em São José do Rio Preto. Roberta era muito querida em nossa cidade. Roberta e Arthur deixarão muitas saudades a familiares, parentes e amigos.

Requeremos ainda que desta moção se dê ciência, por ofício, à família enlutada.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 24 de setembro de 2021.

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA
Vereador- Cidadania

LUIZ ANTÔNIO A.GARCIA
Vereador-Republicanos

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador-PTB

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador-Cidadania

NÍLSON ALVES MARTINS
Vereador-PSB

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador- PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, em atendimento as normas inseridas no artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população em geral para participar da Audiência Pública objetivando transparecer à população sobre a discussão do Projeto de Lei Complementar nº 05, de 2021 – que "Dispõe Sobre o Plano Plurianual Para o período de 2022/2025, e dá outras providências.". A Audiência Pública será realizada no Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Cozo Taguchi, nº 1423, na Estância Turística de Pereira Barreto, às 14:00 horas do dia 29/09/2021, quarta-feira.

Em virtude da pandemia do vírus COVID-19, estaremos respeitando as orientações do Ministério da Saúde, mantendo distanciamento entre os munícipes presentes.

Contamos com sua Presença.

Estância Turística de Pereira Barreto – SP, 27 de setembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS - Nº 014/2021

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a existência de classes e aulas a serem atribuídas e, convoca os interessados classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, no Processo Seletivo 004/2019 para as funções de PEICEJA (Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos) para a sessão de atribuição abaixo enumerada:

1- O (a) interessado (a) deverá vir munido (a) de:

a) Via Modelo DRHU;

b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente;

2- Não existem candidatos interessados;

3- Dia (s), local (is), horário (s), etapa (s) de atribuição e horário (s) da (s) classe (s) e/ou aulas a serem atribuídas:

FASE	DIA	LOCAL	HORÁRIO
Mun.	**05/10/2021** (terça-feira)	Centro de Formação do Professor Rua Cyro Maia, nº 2386 Pereira Barreto/SP	**14h**

Pereira Barreto, 01 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ CARNEIRO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

4 – RELAÇÃO DAS VAGAS

a) PEICEJA - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos **Sala livre,** em recorrência da Exoneração da Profª Cibele Duarte Mostaco Dias - Portaria 21.474 de 23/09/2021**,** pelo período de **07/10/2021 à 22/12/2021 ou dado o ingresso de servidor efetivo.**

UNIDADE DE ENSINO	TURMA	PERÍODO	JORNADA
EMEI TIA NASTÁCIA	**Nível II - A**	**Manhã**	**30h/a semanais:** 20h/a com alunos; 04h/a HTPC – (3ª feira das 17h30 às 20h50); 04h/a HTPI; 02h/a HTPL.

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS - Nº 015/2021

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a existência de classes e aulas a serem atribuídas e, convoca os **Professores PEB II (Professor de Educação Básica II - Arte)** interessados e devidamente aprovados no Processo Seletivo nº 002/2019 para a sessão de atribuição abaixo enumerada:

1- O (a) interessado (a) deverá vir munido (a) de:

a) Via Modelo DRHU;

b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente;

2- Dia (s), local (is), horário (s), etapa (s) de atribuição e horário (s) da (s) classe (s) e/ou aulas a serem atribuídas:

FASE	DIA	LOCAL	HORÁRIO
Mun.	**05/10/2021** (terça-feira)	Centro de Formação do Professor Rua Cyro Maia, nº 2.386 Pereira Barreto/SP	**15h**

Pereira Barreto, 01 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ CARNEIRO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

3 – RELAÇÃO DAS VAGAS

a) PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

Aulas livres, pelo período de **07/10/2021 à 22/12/2021** ou dado o ingresso de servidor efetivo.

UNIDADE DE ENSINO	TURMA	PERÍODO	QDE DE AULAS
EMEF FAZENDA ESMERALDA	**1º/2º ano A Multisseriada**	**Manhã**	02 HORAS AULAS/SEMANAIS
EMEF FAZENDA ESMERALDA	**3º ano A**	**Manhã**	02 HORAS AULAS/SEMANAIS
EMEF FAZENDA ESMERALDA	**4º/5º ano A Multisseriada**	**Manhã**	02 HORAS AULAS/SEMANAIS

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação